



Grupo de Apoio Social aos Cultivadores da
Terra e Prevenção da Natureza

TERMO DE REFERÊNCIA – COTAÇÃO PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
TERMO DE FOMENTO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 215/2025

Transferegov.br nº 982610

Processo Administrativo: 71000.089754/2025-13

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de cotação prévia para aquisição de materiais esportivos destinados à execução do projeto “Implementação e Desenvolvimento do Projeto Olímpia, no Estado do Rio de Janeiro”, conforme previsto no Termo de Fomento nº 215/2025, firmado com o Ministério do Esporte, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016 e demais normas aplicáveis.

1.2. A contratação será realizada pela Organização da Sociedade Civil:

GRUPO DE APOIO SOCIAL AOS CULTIVADORES DA TERRA E PRESERVAÇÃO DA NATUREZA
CNPJ: 09.210.160/0001-30

1.3. Os itens deverão atender às seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	Faixa de luta de algodão resistente de tamanho variável de acordo com o indivíduos cadastrados	550	UNID
2	Kimono reforçado 100% algodão: Paletó de 544g/m (340g/m ²) e calça e de 350g/m (220g/m ²)	550	UNID

1.4. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados e identificados conforme o Código de Defesa do Consumidor.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais esportivos é indispensável para a execução do **Projeto Olímpia**, conforme pactuado no Termo de Fomento com o Ministério do Esporte.

2.2. O projeto visa promover:

- inclusão social por meio do esporte
- desenvolvimento educacional e físico





- fortalecimento comunitário
 - acesso a atividades esportivas no Estado do Rio de Janeiro
- Grupo de Apoio Social aos Cultivadores da
Terra e Prevenção da Natureza
-

3. DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- descrição detalhada dos itens
 - marca (quando aplicável)
 - inclusão de todos os custos
 - validade mínima de 60 dias
 - dados bancários
-

4. DA HABILITAÇÃO

Empresas:

Documentos exigidos:

- Contrato Social
- Cartão CNPJ
- Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista)
- FGTS
- CEIS
- Certidão de falência e concordata
- Cadastro no SICAF – Ativo e Credenciado.

Microempreendedor Individual (MEI):

- CCMEI
 - Declaração MEI do ano anterior
 - Certidões negativas (Federal, Estadual, Trabalhista)
 - CEIS
 - Certidão de falência e concordata
 - Cadastro no SICAF – Ativo e Credenciado.
-

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será realizado conforme o plano de trabalho aprovado no Termo de Fomento.

5.2. Local de entrega:

(Sede da entidade executora)

5.3. Prazo: até 15 dias após autorização





5.4. Conferência no ato da entrega

5.5. Substituição em até 3 dias em caso de irregularidades

Grupo de Apoio Social aos Cultivadores da
Terra e Prevenção da Natureza

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor será apurado mediante pesquisa de mercado, conforme a Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

6.2. Recursos oriundos do **Termo de Fomento nº 215/2025**.

7. DO PAGAMENTO

- Até 30 dias após entrega de todo material.
- Mediante nota fiscal e regularidade fiscal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir o termo.
- Garantir qualidade.
- Assumir encargos legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (OSC)

- Executar conforme plano de trabalho
- Aplicar corretamente os recursos públicos
- Prestar contas no Transferegov.br

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência conforme o Termo de Fomento nº 215/2025, sendo **18 (dezoito) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável.

11. DO RECEBIMENTO E SANÇÕES

- Recebimento provisório e definitivo
- Possibilidade de exigência de comprovação técnica
- Penalidades por descumprimento em caso amostra não for entregue em 72 horas mostrando assim a capacidade de atendimento do escopo do projeto e seus prazos. Sendo assim desclassificado caso seja detentor da melhor proposta!

12. DAS PENALIDADES

- Advertência
- Multa



Grupo de Apoio Social aos Cultivadores da
Terra e Prevenção da Natureza

- Suspensão
- Inidoneidade

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias para proteção, sigilo e utilização adequada dos dados eventualmente compartilhados em razão da presente contratação.

14. ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecimento e comprometem-se a cumprir as disposições das Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, vedando-se quaisquer atos de corrupção, fraude, favorecimento indevido ou prática que atente contra os princípios da administração pública.

15. SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratada deverá observar, sempre que aplicável, as normas ambientais vigentes e adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos materiais objeto da presente contratação.

16. FISCALIZAÇÃO

Realizada pela instituição.

17. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente procedimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS ALTERAÇÕES

Conforme Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, sem alteração do objeto

19. DA LOCALIZAÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. A participação será aberta a fornecedores de qualquer localidade, garantindo ampla concorrência e observância aos princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade da proposta mais adequada ao interesse da entidade executora.

19.2. Poderão ser considerados como critérios de avaliação aspectos relacionados à capacidade logística, prazo de entrega, suporte operacional e cumprimento das obrigações contratuais,





desde que devidamente justificados no processo administrativo e sem restrição indevida à competitividade.

Grupo de Apoio Social aos Cultivadores da
Terra e Prevenção da Natureza

Base legal que sustenta a justificativa:

- Lei nº 13.019/2014;
- Decreto nº 8.726/2016;
- princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
- entendimento do TCU de que critérios técnicos e operacionais podem ser utilizados quando devidamente motivados e sem prejuízo à ampla concorrência.

20. DAS AQUISIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. O presente procedimento refere-se exclusivamente à presente etapa de aquisição, não caracterizando obrigação de contratação única ou integral de todos os bens previstos no projeto.

20.2. A Organização da Sociedade Civil poderá realizar novas cotações, aquisições ou procedimentos complementares durante a execução do projeto, conforme a necessidade administrativa, disponibilidade financeira, cronograma de execução, plano de trabalho aprovado e interesse público envolvido na parceria.

20.3. As aquisições poderão ocorrer de forma parcelada, fracionada por etapas ou por grupos de itens, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e vantajosidade da contratação, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016 e demais normas aplicáveis à execução de recursos públicos.

20.4. A eventual realização de novos procedimentos de aquisição não gera direito de preferência, exclusividade ou contratação futura ao fornecedor participante deste processo.

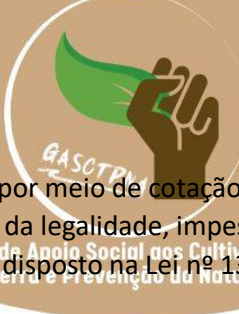
20.5. A Organização da Sociedade Civil realizará a análise e resposta das propostas comerciais apresentadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após o encerramento do prazo estipulado no presente Edital para envio das cotações pelos fornecedores.

21. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

21.1. O presente procedimento observará as disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 12.527/2011, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, da IN SEGES/ME nº 65/2021, bem como as determinações proferidas pelo STF na ADPF nº 854, e demais normas aplicáveis à execução de parcerias com recursos públicos.

MODALIDADE





A presente contratação será realizada por meio de cotação prévia de preços, do tipo menor preço global, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016.

JULGAMENTO GLOBAL DOS ITENS

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor valor global, considerando o conjunto de todos os itens constantes neste Termo de Referência, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa e compatível com as especificações técnicas exigidas.

CONCLUSÃO

A presente aquisição é indispensável para a execução das atividades previstas no Projeto Olímpia, garantindo a adequada implementação das ações esportivas, atendimento aos beneficiários e cumprimento das metas pactuadas junto ao Ministério do Esporte, conforme estabelecido no Termo de Fomento nº 215/2025.

VALOR GLOBAL

O valor global da contratação será definido após a realização da pesquisa de preços e análise das propostas apresentadas, observando os critérios de vantajosidade, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme legislação aplicável.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS

Enviar Propostas até 08/07/2026 as 17:00. Para o e-mail: gasctpnacontratacoes@gmail.com

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2026.